



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Souto Soares/BA, 30 de Junho de 2026

Da: Secretaria da Fazenda

Para: Gabinete do Prefeito

Assuntou: Aumento do Quantitativo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2025

Senhor Prefeito,

Venho, por meio deste, respeitosamente, solicitar a Vossa Excelência o aumento do quantitativo dos itens previstos na Ata de Registro de Preços nº 007/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto é o O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ADITIVADA, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S500), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, SEJAM LOCADOS, CONTRATADOS, VINCULADOS OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA, ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

A referida Ata foi firmada em 04/02/2025, com a empresa **REPROPEL REVENDA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA**, CNPJ 01.607.879/0001-05, sediada na Rod. BR 324, s/n, km 580, CEP: 43813-400, Distrito Industria, Candeias/BA.

Certo de contar com a costumeira atenção e presteza de Vossa Excelência, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Raimunda de Oliveira Souza
Secretária da Fazenda



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PARECER JURÍDICO

Consultante: Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.
Ref. Solicitação de Aditivo **REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025**

Trata-se de solicitação encaminhada pela Secretaria da Fazenda, visando ao aumento do quantitativo de itens previstos na Ata de Registro de Preços nº 007/2025, firmada em 04/02/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025, tendo como objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ADITIVADA, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S500), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, SEJAM LOCADOS, CONTRATADOS, VINCULADOS OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA, ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

A contratação está registrada em favor da empresa **REPROPEL REVENDA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA**, CNPJ 01.607.879/0001-05.

Conforme a Lei: 14.133/2021, art. 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

O referido dispositivo legal autoriza expressamente a alteração quantitativa do objeto contratual, desde que respeitados os limites legais.

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Portanto, é juridicamente possível a alteração quantitativa da Ata de Registro de Preços, desde que respeitado o limite de 25% do valor inicial atualizado e mantidas as condições contratuais já estabelecidas.

Ressalte-se que a alteração deve ser formalizada pôr termo aditivo, devidamente motivado e instruído no processo administrativo, em atenção aos princípios da legalidade, motivação, transparência e eficiência.

Ante o exposto, OPINA pela possibilidade de realização do aditamento requerido, nos termos da fundamentação acima mencionada.

Este é o entendimento que elevo à consideração superior.

Souto Soares - BA, 30 de Junho de 2026


Isa Fernanda Martins Alves
Assessoria Jurídica
OAB-BA sob o nº 72.587



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

AO
SETOR DE CONTRATOS
SEC. DE FINANÇAS

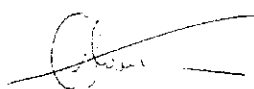
AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO

REF. ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
007/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

Prezados Senhores,

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao pedido de aditivo da empresa **REPROPEL REVENDA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA**, CNPJ 01.607.879/0001-05, sediada na Rod. BR 324, s/n, km 580, CEP: 43813-400, Distrito Industria, Candeias/BA, previstas no art. 124, inciso I, alínea “b” da Lei 14.133/21, autorizo a realização de aditivo do referido processo e encaminho a V. Sa. para as providências decorrentes.

Souto Soares - BA. 30 de Junho de 2026.


LUCAS TEDEU DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome ou Razão Social **REPROPEL REVENDA DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA**

Inscrição CNPJ/CPF: **01.607.879/0001-05**

Inscrição Municipal: **6300505193-0000**

Inscrição Geográfica: **000.000.0000.00000.00001**

Endereço : **ROD BR 324 KM -580, Nº 5193, 00000, BR 324 - CANDEIAS-BA**

CERTIFICA-SE QUE NÃO CONSTAM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO ADIMPLIDOS, REGISTRADOS PARA ESTE CADASTRO ATÉ A PRESENTE DATA

Ressalvado a Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer outros débitos de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, que vierem a ser apurados posteriormente.

Certidão emitida com fundamento no art. 298 da Lei nº 874/2013 - Código Tributário e de Rendas do Município do Candeias.

Esta certidão abrange somente a inscrição identificada acima.

CERTIDÃO EMITIDA EM : **25 de Junho de 2026**

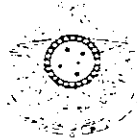
NÚMERO DA CERTIDÃO: **2600**

VALIDADE **90 DIAS**



Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

Código de controle de certidão: **E0F9E8AC**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REPROPEL REVENDA DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.607.879/0001-05

Certidão n.º: 57563983/2026

Expedição: 25/06/2026, às 19:07:19

Validade: 22/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REPROPEL REVENDA DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.607.879/0001-05, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20262819843

RAZÃO SOCIAL	
REPROPEL REVENDA DE PRODUTOS DE PETROLEO LTD	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
045.826.546	01.607.879/0001-05

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/06/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REPROPEL REVENDA DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 01.607.879/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

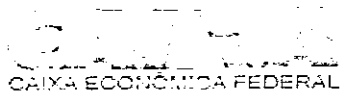
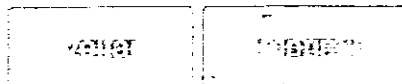
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:28:24 do dia 02/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2026.

Código de controle da certidão: 19D9.1B6F.4DB1.4956

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.607.879/0001-05
Razão social: REPROPEL REVENDA DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA
Endereço: ROD BR-324 S/N KM 580/ DISTRITO INDUSTRIAL / CANDEIAS / BA / 43813-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/06/2026 a 09/07/2026

Certificação Número: 2026061003180655797190

Informação obtida em 25/06/2026 19:01:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08, Centro – CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
(Processo Administrativo nº 002/2025)

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E A EMPRESA REPROPEL REVENDA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA

CONSIDERANDO que o objeto da ATA encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preço nº 007/2025 foi assinada em 04/02/2025, com vencimento em 04/02/2026, aditivado até 31/12/2026.

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o TERCEIRO TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preço nº 007/2025 citada, firmada em 04/02/2025, com a Empresa **REPROPEL REVENDA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA**, CNPJ 01.607.879/0001-05, sediada na Rod. BR 324, s/n, km 580, CEP: 43813-400, Distrito Industrial, Candeias/BA, neste ato representado pelo Srº ROBERTO PAULO BATISTA DE ALMEIDA, portador do RG nº 01.497.170-40 SSP/BA e CPF nº 509.210.537-20, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ADITIVADA, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S500), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, SEJAM LOCADOS, CONTRATADOS, VINCULADOS OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA, ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto realizar o acréscimo de aproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata de Registro de Preço, ou seja, R\$ 170.103,96 (cento e setenta mil, cento e três reais e noventa e seis centavos), referente ao aditamento de quantitativo do item abaixo para o atendimento das necessidades do contratante:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNID	Valor Unt	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	8.064,00	LITROS	R\$ 6,39	R\$ 51.528,96
2	DIESEL S10	PETROBRAS	17.437,50	LITROS	R\$ 6,80	R\$ 118.575,00
TOTAL GERAL						R\$ 170.103,96

Roberto Paulo Batista de Almeida



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08, Centro – CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

1.1 – Fica alterado o valor Global da Ata de Registro de Preço nº 007/2025 original de R\$ 687.560,00 (seiscentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais), passando para o valor total de R\$ 857.663,96 (oitocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 124, “b” e art. 125 da Lei 14.133/21:

Art. 124, alínea “b” - quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na referida ata.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Souto Soares/BA, 30 de Junho de 2026

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

REPROPEL REVENDA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ sob o nº 01.607.879/0001-05
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG: 8 311.862-07

RG: 14.315581-82

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08, Centro – CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
(Processo Administrativo nº 002/2025)

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E A EMPRESA REPROPEL REVENDA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA

CONSIDERANDO que o objeto da ATA encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preço nº 007/2025 foi assinada em 04-02-2025, com vencimento em 04-02-2026, aditivado até 31-12-2026.

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o TERCEIRO TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preço nº 007/2025 citada, firmada em 04/02-2025, com a Empresa **REPROPEL REVENDA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA**, CNPJ 01.607.879-0001-05, sediada na Rod. BR 324, s/n, km 580, CEP: 43813-400, Distrito Industrial, Candeias/BA, neste ato representado pelo Srº ROBERTO PAULO BATISTA DE ALMEIDA, portador do RG nº 01.497.170-40 SSP/BA e CPF nº 509.210.537-20, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ADITIVADA, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S500), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, SEJAM LOCADOS, CONTRATADOS, VINCULADOS OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA, ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(ENS) 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto realizar o acréscimo de aproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata de Registro de Preço, ou seja, R\$ 170.103,96 (cento e setenta mil, cento e três reais e noventa e seis centavos), referente ao aditamento de quantitativo do item abaixo para o atendimento das necessidades do contratante:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNID	Valor Unt	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	8.064,00	LITROS	R\$ 6,39	R\$ 51.528,96
2	DIESEL S10	PETROBRAS	17.437,50	LITROS	R\$ 6,80	R\$ 118.575,00
TOTAL GERAL						R\$ 170.103,96

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CAD9B4B7BE38847973B0DF10BE2B98CC

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08, Centro – CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

1.1 – Fica alterado o valor Global da Ata de Registro de Preço nº 007/2025 original de R\$ 687.560,00 (seiscentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais), passando para o valor total de R\$ 857.663,96 (oitocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 124, "b" e art. 125 da Lei 14.133/21:
Art. 124, alínea "b" - quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na referida ata.
Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Souto Soares/BA, 30 de Junho de 2026

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

REPROPEL REVENDA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ sob o nº 01.607.879/0001-05
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

RG: